

mente, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 8 de Junho de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

1 — O relatório refere-se à actividade pedagógica e científica do professor auxiliar Manuel Francisco Pacheco Coelho durante o período decorrente entre 8 de Junho de 1999 e 8 de Junho de 2004 e a sua apreciação será feita de acordo com os termos do n.º 4 do artigo 20.º do ECDU, pelo que serão tidos em conta os seguintes factores:

- a) Competência, aptidão pedagógica e actualização;
- b) Publicação de artigos científicos ou didácticos;
- c) Direcção ou orientação de trabalhos de investigação;
- d) Formação de docentes ou investigadores.

2 — Quanto ao primeiro factor de apreciação, competência, aptidão pedagógica e actualização, o relatório apresenta a actividade lectiva do professor Manuel Coelho durante os cinco anos, indicando os cursos que leccionou e a avaliação resultante dos inquéritos pedagógicos.

Verifica-se:

- i) Que a actividade lectiva se desenvolveu nas disciplinas de Introdução à Microeconomia (licenciaturas em Economia e Gestão), Microeconomia II (licenciaturas em Economia, Finanças e MAEG), Introdução à Macroeconomia (licenciaturas em Economia, Finanças e MAEG) e, também, em Economia dos Recursos Naturais e Ambiente (mestrado em Economia e Política da Energia e do Ambiente) e Microeconomia Espacial (mestrado em Economia e Gestão do Território);
- ii) Que a avaliação, resultante dos inquéritos pedagógicos, se situa entre os patamares 4 e 5 de uma escala de 5.

3 — Em relação à actividade de publicação de trabalhos científicos ou didácticos, o relatório enumera um conjunto de trabalhos no n.º 1.1 que passaremos a analisar. Embora o relator não proponha uma tipologia para a organização das publicações e opte pela sua listagem por ordem cronológica, parece-nos relevante sistematizar a bibliografia da seguinte forma:

- i) Capítulos de livros ou actas de conferências: são apresentados dois textos monográficos sobre o sector das pescas e cinco comunicações publicadas em actas de conferências internacionais subordinadas a temáticas relacionadas com a economia das pescas;
- ii) Documentos de trabalho ou outros documentos não publicados: são apresentados dois documentos sobre a economia timorense e seis textos científicos sobre a economia das pescas;
- iii) São apresentadas três publicações promovidas por organismos públicos;
- iv) Os materiais pedagógicos publicados, como material de apoio aos alunos, constam de manuais e ou cadernos de exercícios das disciplinas que tem leccionado, com relevância para a Introdução à Microeconomia.

4 — Em relação à direcção de trabalhos de investigação, nomeadamente teses de mestrado e de doutoramento, o professor Manuel Coelho desenvolveu a seguinte actividade: orientou quatro dissertações de mestrado que já foram aprovadas, uma dissertação de mestrado que se encontra a aguardar a realização de provas públicas e, finalmente, está a desenvolver a sua actividade de orientação em relação a quatro dissertações que estão em curso.

5 — Em relação à formação de docentes ou investigadores, o relatório não indica qualquer actividade neste domínio, não sendo claro se as dissertações que orientou se enquadravam ou não neste ponto.

6 — Embora não conste dos factores de apreciação previstos no n.º 4 do artigo 20.º do ECDU, o relatório enumera um conjunto de actividades que o Doutor Manuel Coelho realizou num período de cinco anos, entre os quais: participação em conferências, seminários, cursos de Verão, júris e actividades de gestão universitária.

7 — Concluída a análise dos factores de apreciação constantes do n.º 4 do artigo 20.º do ECDU e tendo em conta igualmente as outras actividades que o relatório enumera, os relatores deste parecer são de opinião que:

- i) O trabalho desenvolvido no campo pedagógico é positivo quer pelo leque de disciplinas que tem assegurado, tanto na licenciatura como em mestrados, quer pelo interesse e aceitação do seu trabalho por parte dos alunos;
- ii) O trabalho de investigação também é positivo, graças ao esforço que tem feito na sua área de investigação, apresen-

tando várias comunicações em conferências da sua especialidade, esperando-se que alguns desses trabalhos possam ser aceites para publicação em revistas internacionais;

- iii) A direcção de teses de mestrado tem sido um dos aspectos positivos do seu trabalho nestes cinco anos, tendo já terminado a orientação de quatro mestrados e tendo em curso mais cinco;
- iv) A participação em actividades de extensão universitária é também relevante, porque permite a aplicação de instrumentos analíticos da sua área de especialidade a problemas concretos da economia das pescas.

Tendo em conta todos os elementos que foram objecto de apreciação, consideram os relatores que, face aos factores de apreciação constantes do ECDU, o relatório apresentado pelo Doutor Manuel Pacheco Coelho demonstra um nível de actividade, nos últimos cinco anos, que pode ser considerado positivo, comparável, senão superior, ao padrão que tem servido de base à nomeação definitiva de professores auxiliares do Departamento de Economia.

Os Relatores: *Manuel Vítor Moreira Martins — Vítor Manuel da Silva Santos.*

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Despacho n.º 7630/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 9 de Julho de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Mário Fernando Maciel Caldeira, professor auxiliar de nomeação provisória além do quadro deste Instituto — nomeado definitivamente, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

1 — O relatório refere a actividade pedagógica e científica do professor auxiliar Mário Fernando Maciel Caldeira nos últimos cinco anos, procedendo-se na sua apreciação de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do ECDU. Assim, analisam-se os seguintes aspectos:

- a) Publicação de artigos científicos ou didácticos;
- b) Competência, aptidão pedagógica e actualização;
- c) Direcção de trabalhos de investigação;
- d) Formação de docentes ou investigadores.

2 — a) O candidato publicou cinco artigos em revistas académicas sujeitas a *blind referee*, sendo quatro em colaboração. Três artigos foram publicados em revistas internacionais. Um destes artigos foi premiado no concurso FISEG com a classificação A. Publicou mais três artigos, em colaboração, em revistas académicas portuguesas. Tem, também, cinco trabalhos publicados em *proceedings* de conferências nacionais e internacionais, sujeitas a *blind referee*, sendo quatro em colaboração. Tem mais dois trabalhos, em colaboração, publicados em *proceedings* de outras conferências. É co-autor, ainda, de vários livros e outras publicações.

O professor Mário Caldeira desempenha funções de *referee* em duas revistas académicas internacionais e é membro do conselho editorial de uma outra.

b) O professor Mário Caldeira tem exercido uma intensa actividade docente no ISEG, tendo leccionado disciplinas na licenciatura de Gestão, nos mestrados de Gestão em Sistemas Informação, Gestão e Estratégia Industrial e MBA, no programa de doutoramento em Gestão e em várias pós-graduações. Além disso, tem vindo a colaborar regularmente com a Universidade de Évora como docente e responsável de uma disciplina do mestrado em Organização e Sistemas de Informação.

Realizou várias conferências, seminários e cursos de formação profissional no ISEG e em outras instituições académicas e empresas.

c) Relativamente à direcção de trabalhos de investigação, nomeadamente teses de mestrado e de doutoramento, o professor Mário Caldeira teve o seguinte desempenho: orientou duas dissertações de mestrado na Universidade de Évora, que foram discutidas e aprovadas, orientou três no ISEG, que se encontravam a aguardar provas públicas à data da elaboração do relatório, e está, também, a orientar mais nove dissertações no ISEG e na Universidade de Évora, ainda em curso, a que se juntam duas teses de doutoramento, uma no ISEG e outra na Universidade Aberta.

d) Não consta do relatório qualquer actividade na área específica de formação de docentes e investigadores, além da orientação de teses já referida.

Embora não sejam especificamente mencionados como elementos sujeitos a apreciação, no n.º 4 do artigo 20.º do ECDU, não se quer deixar de referir a intensa participação do professor Mário Caldeira em júris de mestrado e de doutoramento, a actividade administrativa em várias funções no ISEG, a participação e organização de conferências e a sua colaboração em estudos aplicados destinados às empresas.

Tendo em conta os elementos de apreciação previstos no n.º 4 do artigo 20.º do ECDU e as demais actividades referidas no relatório de actividades do professor Mário Fernando Maciel Caldeira, os relatores consideram que a actividade desenvolvida pelo candidato nos últimos cinco anos é de elevado mérito científico e pedagógico e, por conseguinte, recomendam que lhe seja atribuída a nomeação definitiva como professor auxiliar do Departamento de Gestão do ISEG.

Os Relatores: *João da Silva Ferreira — João Luís Correia Duque.*

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves.*

Despacho n.º 7631/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 18 de Junho de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Nicoletta Rosati — contratada por conveniência urgente de serviço para o exercício das funções de professora auxiliar além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves.*

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 3795/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para a celebração de um contrato de trabalho a termo, para o exercício de funções equiparadas à categoria de estagiário de investigação, nas seguintes áreas de investigação:

Modelação matemática do ambiente marinho e de bacias hidrográficas;
Monitorização ambiental usando sistemas automáticos de aquisição de dados.

2 — O contrato será celebrado nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e reger-se-á pela lei geral sobre contratos de trabalho a termo, não conferindo em caso algum ao trabalhador a qualidade de agente administrativo e terá a duração de um ano, com a possibilidade de ser renovado por mais dois anos.

3 — Local de trabalho — Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas (MARETEC), do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

4 — Vencimento — correspondente ao índice 110, escalão 2, da carreira de investigação científica.

5 — Habilitações literárias — titulares do grau de licenciado em Engenharia do Ambiente, aprovados com o mínimo de *Bom*.

6 — Requisitos de candidatura — os candidatos deverão ter, pelo menos, dois anos de experiência em modelação matemática do ambiente marinho.

7 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista dos candidatos seleccionados na alínea a).

8 — Apresentação de candidatura:

8.1 — A candidatura deverá ser formalizada em impresso próprio a fornecer pela Secção de Pessoal Docente e Investigador ou requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico, podendo ser entregue pessoalmente ou recebido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal Docente e Investigador do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia da certidão de habilitações literárias.

9 — Em caso de dúvidas, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Março de 2005. — Pelo Presidente, *António Cruz Serra.*

Aviso n.º 3796/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para a celebração de um contrato de trabalho a termo, para o exercício de funções equiparadas à categoria de assistente de investigação, nas seguintes áreas de investigação:

Modelação matemática do ambiente marinho e de bacias hidrográficas;
Monitorização ambiental usando sistemas automáticos de aquisição de dados.

2 — O contrato será celebrado nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e reger-se-á pela lei geral sobre contratos de trabalho a termo, não conferindo em caso algum ao trabalhador a qualidade de agente administrativo e terá a duração de um ano, com a possibilidade de ser renovado por mais dois anos.

3 — Local de trabalho — Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas (MARETEC), do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

4 — Vencimento — o correspondente ao índice 145, escalão 2, da carreira de investigação científica.

5 — Habilitações literárias — titulares do grau de mestre em Ecologia, Gestão e Modelação dos Recursos Marinhos.

6 — Requisitos de candidatura — os candidatos deverão ter, pelo menos, cinco anos de experiência em modelação matemática do ambiente marinho.

7 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista dos candidatos seleccionados na alínea a).

8 — Apresentação de candidatura:

8.1 — A candidatura deverá ser formalizada em impresso próprio a fornecer pela Secção de Pessoal Docente e Investigador ou requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico, podendo ser entregue pessoalmente ou recebido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal Docente e Investigador do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia da certidão de habilitações literárias.

9 — Em caso de dúvidas, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 de Março de 2005. — Pelo Presidente, *António Cruz Serra.*

Despacho (extracto) n.º 7632/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Dezembro de 2004:

Ana Margarida Figueiredo do Carmo Catana Garrido — autorizado o contrato de trabalho a termo para exercer funções equivalentes às da categoria de assistente estagiário, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2004, pelo período de seis meses. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*